



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 239/2025
De 17 de julho de 2025

DESIGNA OS SERVIDORES EFETIVOS PARA OCUPAREM OS CARGOS DE COORDENADOR E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituídos pela Lei 003, de 11 de dezembro de 2006, em observância aos estritos no artigo 37, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto do art. 200, incisos I, II, VI e VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º. Da Lei Municipal nº. 001/98 que dispõe sobre a Criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO o disposto do art. 4º. Da Lei Municipal 001/98 que cria os cargos que compõe o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO as atividades inerentes aos Cargos de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária legalmente estabelecidos;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

| NOME | VÍNCULO | ESCOLARIDADE | CPF |
|---|----------------|---------------------|----------------|
| VALMIR REIS (COORDENADOR) | EFETIVO | SUPERIOR | 516.XXX.XXX-91 |
| MARIA CRISTINA DA SILVA LISBOA (FISCAL) | EFETIVO | SUPERIOR | 001.XXX.XXX-89 |
| LUCICLEIDE SANTOS PEREIRA (FISCAL) | EFETIVO | MÉDIO | 008.XXX.XXX-09 |

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumpris as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cumpra, Registre e Publique.

Areia Branca/SE, 17 de Julho de 2025.


TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito Municipal